

LEI Nº 814 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

**REGULAMENTA O ARTIGO 145
DA LEI MUNICIPAL 434/1997
(ESTATUTO DOS SERVIDORES)
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Jericó**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Poderá ser concedida gratificação de até 100% (cem por cento) do salário base do servidor efetivo investido em função de chefia pelo exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário na Lei 659 de 02 de outubro 2017.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 20 de abril de 2023.



KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito Constitucional